PREFEITURA DE PE
SECRETARIA GERA
PUBLICAÇ
Jornal: Diário Oficial Pag.: 2
Data: 20/09/23
Edição nº: 275
Visto: Amanda

LEI Nº 1581/2023

Dispõe sobre desafetação de área pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º. Fica, para todos os fins e efeitos, desafetada de sua caracterização original de Bem de Uso Comum, classificada inicialmente como área institucional, a área institucional com 3.936,00, metros quadrados, situado no perímetro urbano dessa cidade e comarca de Peabiru, passando à categoria de bens dominiais, dentro dos seguintes limites e confrontações: NOROESTE: Segue por três linhas retas e duas semicirculares, numa extensão de 273,96 metros, confrontando com lotes da quadra A, B, C, D, e com as Ruas Gilberto Esteves e Sergio Esteves; NORDESTE: Segue por uma linha reta de 16,50 metros, confrontando com o lote de terras nº 10-Rem.; SUDESTE: Segue pelo alinhamento predial da Rua Maria Helena Bassi, numa extensão de 10,00 metros; conforme matrícula nº 17.834 do Cartório de Registro de Imóveis de Peabiru.

Art. 2º. A área que refere-se o artigo 1º desta Lei, será incorporada à outra área pública municipal, objetivando a extensão do Cemitério Municipal de Peabiru.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru - Pr, 20 de setembro de 2023.

JULIO CEZAR FRARE
Prefeito Municipal